

**ATA 03 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 08h00min (oito horas), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cocos, situada na Rua Presidente Juscelino n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, realizou-se a reabertura da Sessão Pública para resultado da análise dos documentos e das alegações apresentadas pelas empresas na Sessão Pública realizada no dia 21 de janeiro de 2020, em razão do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 005/2019, com o objetivo de Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à construção de escola na comunidade do Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos - Bahia, conforme condições estabelecidas no edital e anexos. O Presidente dar boas-vindas aos presentes e relaciona a Comissão Permanente de Licitação representada pelos senhores Presidente Senhor Anizio Veiga Filho e os membros os Senhores Robson Vasconcelos de Moura e Janio Elias Viana, nomeados pela Portaria n.º 059/2018, de 21 de dezembro de 2018, que estes subscrevem, estando ainda presente nesta oportunidade o representante da empresa **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda.** Considerando a análise prévia da Comissão Permanente de Licitação e perante o registro posterior de todas as indagações apresentadas pelos representantes dos licitantes, e após reanálise dos documentos de habilitação apresentados a CPI, no uso de suas atribuições resolve considerar resolve apresentar a **DECISÃO HABILITATÓRIA** dos licitantes, conforme seguem: Resolver manter *inabilitada* a empresa **Construtora Oeste Bahia Ltda**, por não cumprir a exigência prevista no Clausula 7.3.3.3.1.3 - *Piso Sintético Flexível para Uso Geral* conforme edital, conforme parecer do Departamento de Engenharia desta repartição; Resolver manter a empresa **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda** *habilitada* por cumprimento das exigências habilitatórias, inclusive a questionada pertinente a Clausula 7.3.1.2 - *Documento dos Sócios* conforme edital sanada quando da apresentação do CRC; Resolve manter a empresa **MRB Engenharia Ltda** como *inabilitada* por não cumprir a exigência prevista no Clausula 7.3.3.3.1.3 - *Piso Sintético Flexível para Uso Geral* conforme edital; Resolve manter a empresa **ICS - Itaguari Construções e Serviços Ltda** como *inabilitada* por não cumprir a exigência prevista no Clausula 7.3.4.6 - *Balanço Patrimonial não registro na Junta Comercial* conforme edital; Resolve manter a empresa **José Marinho Construção Ltda ME** como *inabilitada* por não cumprir a exigência prevista no 7.3.3.3.1.3 - *Piso Sintético Flexível para Uso Geral* conforme edital. Considerando que apenas a empresa licitante **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda** foi considerada habilitada na sessão de habilitação, a

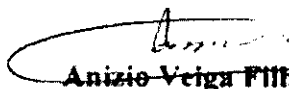



Estado da Bahia

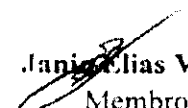
MUNICÍPIO DE COCOS



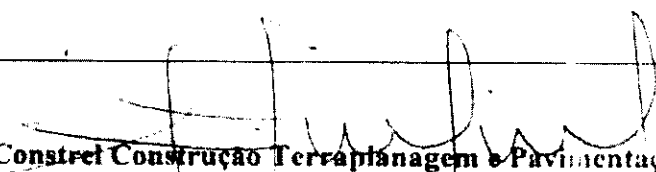
Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/1993, ficando os autos do processo com vistas franqueados aos interessados. Nada mais a relatar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerra a sessão. Eu, Janio Elias Viana, membro, lavrei o presente registro dos acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim e pelos demais presentes na lavratura do mesmo. Encerrando a sessão as 08h40min do dia 29 de janeiro de 2020.


Anizio Veiga Filho
Presidente
Comissão Permanente de Licitação


Robson Vasconcelos de Moura
Membro
Comissão Permanente de Licitação


Janio Elias Viana
Membro
Comissão Permanente de Licitação

Representante


Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda
Lídió Oliveira Vila Nova
CPF n.º 081.431.025-72